



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022

ATA RESOFT 39/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022

PROCESSO Nº 194/2022

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ** portador da Cédula de Identidade nº 45.***.***-0, e inscrito no CPF/MF nº 376.***.***-27, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 74/2022**, homologado em 08/11/2022, integrante do **Processo Administrativo nº 194/2022**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa **ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ sob o nº 14.974.969/0001-78, com sede à Rua Paranaense, nº 810, Conceição, Osasco/SP, CEP 06.1400-52, contato: (11) 4557-6879 e e-mail: rogama@rogamads.com.br, representada por José Gabriel da Silva, CPF nº ***.219.***-**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1.1. O objeto desta ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES para atender as necessidades do órgão contratante.

Fornecedor: ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPP						
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	VI. Unitário	VI. Total
40	4	UND	Pneu dianteiro para trator MF 250, dimensões 800-R18, Certificado do INMETRO; pneu novo (primeira vida)	MAGGION	R\$1.500,00	R\$6.000,00
Valor Total						R\$ 6.000,00

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA:

2.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

2.2. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura;

2.3. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO:



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

3.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento solicitante.

3.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

3.4. O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta ata.

3.5. Todas as despesas oriundas da ata correrão por conta da dotação orçamentária:

			FICHA
01.01	GABINETE DO PREFEITO		
01.01.01	GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2001	Manutenção do Departamento		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 110.0000	7
04.122.0002.2003	Fundo Social de Solidariedade		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 110.0000	18
01.03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLAN		
01.03.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
04.123.0002.2001	Manutenção do Departamento		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 110.0000	45
01.04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
01.04.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.2001	Manutenção do Departamento		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 110.0000	63
01.05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO		
01.05.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.241.0003.2004	Manutenção das Atividades do Idoso - CCI		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 510.0000	74
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2 500.0014	75
08.243.0003.2008	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 510.0000	84
08.243.0003.2009	Proteção Social Especial - Alta Complexidade		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 510.0000	88
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5 500.0039	89
08.243.0003.2010	Proteção Social Especial - Média Complexidade - CREAS		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2 500.0048	95
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5 500.0001	96
08.244.0003.2011	Gestão do Departamento de Assistência Social		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 510.0000	114
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2 500.0010	589
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2 500.0018	115
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5 000.0000	116
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5 500.0061	604
08.244.0003.2012	Atividades de Apoio à Família - CRAS		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2 500.0014	123
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5 500.0020	124
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5 500.0051	125
01.05.02	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA		
08.241.0003.2013	Manutenção das Atividades do Idoso		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 510.0000	134
01.05.03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA		
08.243.0003.2014	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 510.0000	140
01.06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
01.06.01	GESTÃO DO SUS		
10.122.0002.2015	Manutenção do Departamento de Saúde		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 310.0000	152
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2 300.0118	611
01.06.02	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0004.2016	Equipe Saúde da Família - eSF		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2 300.0119	608
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5 301.0001	167
10.301.0004.2017	Equipe Saúde Bucal - eSB		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2 300.0017	179
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2 300.0118	613
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5 301.0003	180
10.301.0004.2018	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - APS		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5 300.0028	562
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5 301.0004	196
10.301.0004.2020	Manutenção da Saúde Mental		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 310.0000	214
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5 300.0110	215
01.06.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
10.302.0004.2021	Manutenção da Unidade Hospitalar		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 310.0000	228
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5 300.0021	229
01.06.04	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
10.304.0004.2022	Manutenção da Vigilância em Saúde		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5 303.0001	244
01.07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01.07.01	MANUT. DOS SERV. EDUCACIONAIS		
12.361.0005.2023	Manutenção dos Serviços Educacionais		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5 282.0001	257



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

01.07.02	ENSINO INFANTIL		
12.365.0005.2026	Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 210.0000	277
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5 200.0013	278
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5 293.0001	279
01.07.03	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0005.2027	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 220.0000	291
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5 282.0001	292
01.07.05	TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.0005.2029	Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5 288.0001	307
01.07.06	FUNDEB		
12.361.0005.2031	Fundeb 30% - Fundamental		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2 262.0000	319
12.365.0005.2030	Fundeb 30% - Infantil		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2 262.0000	338
01.08	DEPTO MUN. DE CULTURA. TURISMO E DESENV.		
01.08.01	DEPTO MUN. DE CULTURA. TURISMO E DESENV. ECONÔMICO		
13.392.0002.2001	Manutenção do Departamento		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 110.0000	358
01.09	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIC		
01.09.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS		
15.452.0002.2001	Manutenção do Departamento		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 110.0000	376
15.452.0002.2034	Manutenção do Setor de Vias Públicas		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 110.0000	392
01.10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E		
01.10.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OFICINA		
26.782.0002.2001	Manutenção do Departamento		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 110.0000	405
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 130.0000	406
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5 100.0077	563
01.11	DEPTO MUN DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO A		
01.11.01	DEPTO MUN DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO AMBIENTE		
18.541.0002.2001	Manutenção do Departamento		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 110.0000	422
18.541.0002.2035	Manutenção de Estradas Vicinias		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 110.0000	431
01.12	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZ		
01.12.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
27.812.0002.2001	Manutenção do Departamento		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 110.0000	443
01.14	DEPTO MUN DE MANUTENÇÃO E SERVICOS PUBLI		
01.14.01	DEPTO MUN DE MANUTENÇÃO E SERVICOS PÚBLICOS GERAIS		
15.452.0002.2001	Manutenção do Departamento		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 110.0000	471
15.452.0002.2036	Manutenção da Iluminação Pública		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 110.0000	480
15.452.0002.2037	Manutenção do Servicos Funerários		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 110.0000	487
15.452.0002.2038	Manutenção da Coleta e Exportação de Lixo		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 110.0000	497
15.452.0002.2039	Manutenção da Limpeza Pública		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 110.0000	501
15.452.0002.2040	Servicos de Vicia e Defesa Civil		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1 110.0000	510

4. DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;

5.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

referido diploma legal;

5.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

5.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

5.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

5.6. A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

5.7. Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade e quantidade dos produtos adquiridos, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

6.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

6.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento dos produtos, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

6.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 da Lei Federal nº 8.666/1993 e 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

7.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

- a) de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos materiais, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

7.2.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

7.2.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a ENTREGA DOS MATERIAIS, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

7.2.5. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos Incisos III e IV do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

7.2.6. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

8. DA RESCISÃO:

8.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

8.1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

8.1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução da ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

8.1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

IX – DO REGIME JURÍDICO:

10.1. A presente Ata será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. A presente Ata está integralmente vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 74/2022 – Processo Nº 194/2022, bem como o preços da Contratada registrado na ata do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

XII - DO FORO:

12.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste ato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

12.2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente Ata via assinatura Eletrônica pela plataforma 1DOC, para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu, 21 de novembro de 2022.

VINICIUS BRANDÃO DE
QUEIRÓZ

PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICATÁRIA

ROGAMA DISTRIBUIDORA E
SERVIÇOS EIRELI EPP

GESTOR DA ATA
Junior José De França

Diretor do Departamento de
Transportes